ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.786, de 23 de dezembro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária Lajeadinho, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à Associação Comunitária Lajeadinho, localizada na Estrada da Barra, s/nº, inscrita no CGCMF sob nº..... 92123710/0001-27, para a construção de uma creche.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, será liberado em parcelas, obedecendo as seguintes datas e valores:

- Em 31 de janeiro de 1995 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Em 28 de fevereiro de 1995 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Em 31 de março de 1995 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0804 - CRECHES

0804.0841185 1.040 - Construção e Instalação de Creches
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de dezembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal